



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1604 - COMPLEMENTAR | Aquidauana - MS | sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 - 5 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIAS.....	1
RESOLUÇÕES.....	1

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA/SEMED Nº 01/2021

A Secretária Municipal de Educação, Wilsandra Aparecida de Lima Beda, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Resolução/SEMED nº 2, de 27/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para comporem a Comissão de Lotação de Professores e Coordenadores Pedagógicos Efetivos da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2021, sob a presidência da primeira:

I – MEMBROS TITULARES:

- Gisele Antônia Oshiro Tamanaka – SEMED
- Jeferson de Pádua Melo – SIMTED
- Lindinaldo João da Costa – SIMPRECAM
- Maria Aparecida da Silva Santana – SEMED

II – MEMBROS SUPLENTE:

- Cristiane Ocampos – SEMED

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E CUMPRA – SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 27 DE JANEIRO DE 2021.

Profª. WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece normas para lotação de Professores e Coordenadores Pedagógicos Efetivos, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 030/2011, de 30 de maio de 2011, Capítulo V, Seção I, Art. 49 a 51,

RESOLVE:

Art. 1º. A lotação do Profissional da Educação Básica, categoria funcional de Professor e Coordenador Pedagógico, do quadro efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Capítulo I

Da Lotação

Art. 2º. Lotação é a designação da unidade de serviço em que os Profissionais da Educação exercerão suas funções no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. A Lotação na Unidade Escolar levará em conta o seu quadro efetivo e a real necessidade da comunidade escolar.

Capítulo II

Da Lotação do Professor

Art. 3º. A lotação do professor será realizada nos dias 03, 04, 05, 08 e 09 de fevereiro de 2021, com atribuição de aulas para o ano letivo de 2021, conforme descrito no Anexo Único desta Resolução, devendo participar dela todos os professores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, designados para as Escolas, Centros Municipais em Alfabetização e Centros Municipais de Educação Infantil, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I – a Secretaria Municipal de Educação divulgará o dia/horário para proceder a lotação dos professores do Quadro Permanente da Rede Municipal de Ensino;

II – o professor impossibilitado de comparecer na data e local estabelecido para lotação poderá ser representado por outra pessoa, mediante procuração;

III – o professor que não comparecer na data e horário indicado para a lotação, ressalvado o disposto no inciso anterior, perderá o direito à opção, sendo-lhe atribuídas aulas remanescentes, na unidade escolar onde houver a vaga.

Capítulo III

Dos Critérios para Atribuição de Aulas no Processo de Lotação

Art. 4º. O processo de escolha de aulas dos professores efetivos, respeitado o objeto de concurso e/ou habilitação, obedecerá à ordem de classificação no concurso público.

Parágrafo Único. O professor deverá lotar-se em uma única unidade de ensino, excepcionalmente em uma segunda ou mais escolas quando não houver disponibilidade de aulas que contemple sua carga horária total.

Art. 5º. O Profissional da Educação terá sua lotação assegurada na unidade escolar quando se afastar de suas funções em uma das seguintes situações:

I – integrar a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação ou Conselho Municipal de Educação;

II – exercer mandato eletivo, de direção escolar ou classista;

III – for nomeado para exercer cargo em comissão ou designado para função gratificada nos órgãos integrantes da Administração Pública, bem como para exercer funções na Secretaria Municipal de Educação;

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



IV – em gozo de licença para tratamento de saúde, na pessoa do servidor e de membros de sua família;

V – gozar de licença gestante ou adoção.

Parágrafo Único. O professor que se encontra readaptado temporariamente ou cedido para outros órgãos e entidades, exceto da administração direta, deverá obrigatoriamente efetivar sua lotação nas vagas remanescentes.

Art. 6º. Prioritariamente serão atribuídas aulas no ciclo de alfabetização aos professores regentes que cursaram o PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), considerando a Educação Infantil – Pré-escola I e II e os anos iniciais da alfabetização 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único. As disciplinas de Práticas de Construção da Leitura e da Escrita -PCLE e Prática de Leitura e Produção de Texto - PLPT serão oferecidas, preferencialmente, a professores que cursaram o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC ou possuir habilitação em Língua Portuguesa e/ou Pedagogia.

Art. 7º. A Lotação dos professores da Educação Infantil na etapa creche (0 a 3 anos), em período integral, dar-se-á, somente, no período matutino.

Art. 8º. Os professores de Educação Física e Arte serão lotados na Educação Infantil (Pré-escolar I e II), anos iniciais e/ou finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único. Na lotação não será ofertada carga horária para treinamento. Esta modalidade será oferecida mediante projeto apresentado pela Unidade Escolar e deferido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Os professores das escolas indígenas serão lotados nos anos iniciais (1º ao 3º ano) do Ensino Fundamental, preferencialmente que tenham cursado o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC e/ou Saberes Indígenas.

Parágrafo Único. A lotação dar-se-á com 20 h/a, sendo 10 h/a (Base Nacional Comum) + Arte e Cultura Terena e Prática de Construção da Leitura e Escrita + 06 h/a atividades.

Capítulo IV

Da Lotação do Coordenador Pedagógico Efetivo

Art. 10. A lotação de Coordenador Pedagógico, da Educação Infantil e Ensino Fundamental, será realizada na Unidade Escolar com os seguintes critérios:

- a) até 300 alunos – 1 (um) Coordenador Pedagógico;
- b) acima de 300 alunos – 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos.

Capítulo V

Da Lotação do Professor da Sala de Tecnologia

Art. 11. A lotação do professor efetivo da sala de tecnologia será de acordo com a classificação do concurso.

Parágrafo Único. A lotação de que trata o caput deste artigo será de acordo com as necessidades e horário de funcionamento das salas de tecnologias de cada unidade escolar.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 12. Caso ocorra a constituição ou extinção de turmas, atendendo a legislação vigente, a lotação poderá ser alterada, visando atender as novas necessidades, desde que as partes envolvidas sejam devidamente informadas.

Art. 13. O professor efetivo terá prioridade na atribuição de aulas complementares sob regime de convocação, observados os seguintes critérios de prioridade:

I – o de mais tempo de serviço na REME, como professor efetivo;

II – aquele que não registra nenhuma falta injustificada, no ano letivo anterior;

III – aquele que registrar menor número de faltas justificadas no ano letivo anterior.

Art. 14. A distribuição das aulas para convocação considerar-se-á o bom desempenho profissional do professor efetivo no ano anterior, demonstrado em relatório elaborado pela direção da unidade escolar, e observando os seguintes critérios:

§ 1º O professor efetivo com interesse em convocação deverá estar inscrito no Cadastro Reserva de Professores Habilitados (Edital/SEMED nº 3/2020, de 10/02/2020 ou Edital/SEMED N. 1/2021, de 12/01/2021) para exercício de aulas temporárias e preencher o requerimento no ato da lotação.

§ 2º O professor efetivo, com aulas temporárias e/ou complementares perderá a convocação em caso de qualquer afastamento superior a 15 (quinze) dias, exceto os que tiverem em gozo de licença gestante ou adotante.

§ 3º O professor que gozar de licença para tratamento de saúde por mais de 15 (quinze) dias, ou com mais de 15 dias de licenças alternadas dentro do semestre letivo anterior será efetivado o cancelamento do prazo restante de sua convocação.

§ 4º O professor efetivo que não estiver inscrito no Cadastro Reserva de Professores Habilitados (Edital/SEMED nº 03/2020, de 10/02/2020 ou Edital/SEMED N. 1/2021, de 12/01/2021) para exercício de aulas temporárias e não fizer o requerimento no ato da lotação não poderá fazê-lo durante o ano letivo, exigindo revogação de convocação ou contrato, exceto nos casos de vacância.

Art. 15. No ato da lotação, o professor poderá sobrepor a outro, obedecendo a ordem de concurso.

Parágrafo Único. Caso o professor titular retorne as suas atividades, o professor sobreposto retornará a sua vaga de origem.

Art. 16. É, expressamente, vedada a lotação do professor fora de seu objeto de concurso, exceto quando não completar a sua carga horária de 20 h/a.

Parágrafo único: O professor que não completar sua carga horária no seu objeto de concurso poderá complementar até 50% com outra disciplina dentro da sua área de conhecimento.

Art. 17. As excepcionalidades serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor a partir de 21 de janeiro de 2021.

Art. 19. Fica revogada a Resolução/SEMED Nº 2, de 22 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 27 de janeiro de 2021.

Profª. WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMED Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Lotação de Professores da Educação Infantil/Ensino Fundamental e Coordenador Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS.

DIA: 03/02/2021 – QUARTA-FEIRA
LOCAL: CMEI ADEMIR BRITES – RUA GIOVANI TOSCANO DE BRITO – BAIRRO SANTA TEREZINHA

ANO CONCURSO	HORAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	PROFESSORES QUE LOTARÃO
1988	7h15min às 9h	Educação Infantil	08





1988	9h10min às 9h15min	Ens. Fund- Anos iniciais	01
1994	9h 20min às 9h35min	Ens. Fund- Anos iniciais	06
2002	10h 35min às 11h 15min	Educação Infantil	17
1998	14h 30min às 14h 55min	Ens. Fund- Anos Iniciais	08
2008	15h às 15h 40min	Educação Infantil	13
2002	15h 55min às 16h20min	Ens. Fund- Anos iniciais	06
2010	13h 30min às 14h 30min	Educação infantil	07

DIA 05/02/2021 – SEXTA-FEIRA – PERÍODO MATUTINO			
LOCAL: EMIP MARCOLINO LILI – ALDEIA LAGOINHA			
2002	7h 30min às 8h	Educação Infantil	02
2008	8h 05min às 9h 05min	Educação Infantil	06
1994	9h 10min às 9h 15min	Ens. Fund- Anos Iniciais	01
1998	9h 20min às 10h 15min	Ens. Fund- Anos iniciais	09
2002	10h 20min às 10h 30min	Ens. Fund- Anos iniciais	04
2008	10h 35min às 10h 45min	Ens. Fund- Anos iniciais	02
2017	10h 50min às 11h	Ens. Fund- Anos iniciais	01
2017	11h às 11h 15min	Língua Terena	03

DIA 04/02/2021 – QUINTA-FEIRA			
LOCAL: CMEI ADEMIR BRITES – RUA GIOVANI TOSCANO DE BRITO – BAIRRO SANTA TEREZINHA			
2008	7h 15min às 8h	Ens. Fund- Anos Iniciais	14
2017	8h às 8h 45min	Educação Infantil	14
2017	8h 50min às 9h 20min	Ens. Fund- Anos Iniciais	06
2018	9h 25min às 10h 05min	Educação Infantil	06
1994	10h 10min às 10h 15min	Especialista em Educação	01
1998	10h 20min às 10h 30min	Especialista em Educação	01

DIA 05/02/2021 – SEXTA-FEIRA – PERÍODO VESPERTINO			
LOCAL: CMEI ADEMIR BRITES – RUA GIOVANI TOSCANO DE BRITO – BAIRRO SANTA TEREZINHA			
ANO CONCURSO	HORAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	PROFESSORES QUE LOTARÃO
1994	14h 30min às 14h 40min	Língua Portuguesa	02
1994	14h 45min às 15h	Matemática	00
1998	14h 45min às 15h	Matemática	02
1994	15h 05min às 15h 25min	Ciências	00
1998	15h 05min às 15h 25min	Ciências	02
1994	15h 30min às 15h 45min	História	00
1994	15h 30min às 15h 45min	Geografia	02
1994	15h 50min às 16h 10min	Educação Física	02
1998	16h 15min às 16h 25min	Educação Física	01

DIA 04/02/2021 – QUINTA-FEIRA – PROFESSORES DA EMIP LUTUMA DIAS e INFORMÁTICA			
LOCAL: CMEI ADEMIR BRITES – RUA GIOVANI TOSCANO DE BRITO – BAIRRO SANTA TEREZINHA			
2008	14h 30min às 14h 40min	Educação Infantil	00
1998	14h 40min às 15h 30min	Ens. Fund- Anos Iniciais	02
2008	14h 40min às 15h 30min	Ens. Fund- Anos Iniciais	02
2002	15h 40min às 16h	Ens. Fund- Anos Iniciais	01
2008	16h 05min às 16h 20min	Língua Terena	02
2008	16h 25min às 17h 15min	Informática	04





2002	16h 30min às 16h 40min	Língua Portuguesa	01
2002	16h 50min às 17h 15min	Educação Física	02

O CO NC	AS	CONHECIM ENTO	DOS	DO	TA
1988	7h 15min às 7h 20min	Educação Infantil	03		
2002	7h 20min às 7h 35min	Educação Infantil	05	04	01
2008	7h 40min às 7h 50min	Educação Infantil	01	02	
1994	8h às 8h 05min	Ens. Fund-Anos iniciais	01		
1998	8h 10min às 8h 15min	Ens. Fund-Anos Iniciais	01		
2002	8h 20min às 8h 30min	Ens. Fund-Anos Iniciais	02		
2008	8h 35min às 8h 40min	Ens. Fund-Anos Iniciais	02		01

DIA 08/02/2021 – SEGUNDA-FEIRA
LOCAL: CMEI ADEMIR BRITES – RUA GIOVANI TOSCANO DE BRITO – BAIRRO SANTA TEREZINHA

2002	7h 15min às 7h 40min	Matemática	04
2002	7h 45min às 7h 55min	História	01
2002	7h 55min às 8h 10min	Geografia	00
2002	7h 55min às 8h 10min	Ciências	01
2002	8h 10min às 8h 15min	Inglês	00
2004	8h 10min às 8h 15min	Língua Portuguesa	01
2008	8h 15min às 8h 40min	Matemática	03
2008	8h 45min às 8h 55min	Ciências	01
2008	9h às 9h 30min	Geografia	03
2008	9h 35min às 10h 15min	Educação Física	06
2008	10h 20min às 11h 30min	Inglês	06
2008	13h 30min às 14h	Língua Portuguesa	05
2017	14h 05min às 14h 10min	História	01
2017	14h 15min às 15h 20min	Geografia	01
2017	15h 25min às 15h 40min	Matemática	03
2018	15h 25min às 15h 40min	Matemática	01
2017	15h 45min às 16h 10min	Educação Física	04
2017	16h 15min às 16h 45min	Língua Portuguesa	03
2018	16h 15min às 16h 45min		01
2017	16h 50min às 17h 15min	Arte	05

DIA 09/02/2021 – TERÇA-FEIRA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

AN	HOR	ÁREA	DE	READAPTA	CEDI	PERMU
----	-----	------	----	----------	------	-------

DIA 09/02/2021 – TERÇA-FEIRA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANO CON C	HORA S	ÁREA DE CONHECIM ENTO	READAPTADO S	CEDID O
1994	8h 50min às 8h 55min	Matemática		01
1998	8h 55min às 9h	Matemática	01	
1994	9h às 9h 05min	Ciências	01	
1994 1998	9h 10min às 9h	História	01	01





	15min			
2002	9h 20min às 9h 30min	Geografia	03	01
2002	9h 35min às 9h 40min	Ciências		01
2002	9h 45min às 9h 50min	Inglês		01
2008	9h 55min às 10h	Matemática		01
2008	10h 05min às 10h 10min	Ciências		01
2008	10h 15min às 10h 20min	Educação Física		01
2008	10h 25min às 10h 30min	Informática		01

Observações:

1. Solicitamos aos professores que:
 - Cumpram o horário estabelecido acima, evitando, dessa forma, aglomeração.
 - Mantenham e respeitem o distanciamento de 1,5 metros recomendado pelas autoridades de saúde.
 - Usem máscara dentro da instituição de ensino.
 - Estejam assintomáticos no dia especificado que comunique à Comissão e designe um colega para fazer a sua lotação.
 - Encontrem-se readaptados temporariamente, cedidos ou permutados para outros órgãos e entidades deverão comparecer no dia 09/02/2021, tabela acima, para assinar a sua lotação nas vagas remanescentes.

Aquidauana-MS, 27 de janeiro de 2021.

Profª. Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Secretária Municipal de Educação

